



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 64/2021

10 de agosto de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Distribuição da 32ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Nesta 32ª remessa (35ª e 36ª Pautas do Ministério da Saúde), foram recebidas 192.370 doses de vacinas COVID-19, sendo 21.800 da Coronavac (Sinovac/Butantan), 1.350 da Janssen-Cilag (Johnson & Johnson), 68.600 da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e 100.620 da Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

Das vacinas Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), Comirnaty (Pfizer/Wyeth), Coronavac (Sinovac/Butantan) e Janssen-Cilag (Johnson & Johnson), 28.435, 88.482, 19.230 e 1.250 doses, respectivamente, serão utilizadas como primeiras doses (D1). As doses restantes ficarão sob responsabilidade da gestão estadual, tanto para composição de segundas doses (D2) como para utilização a título de reserva estratégica.

Para efeito de cálculo do quantitativo de doses a ser distribuído para cada município, utiliza-se a estimativa populacional para 2020, elaborada pela CGIAE/DASNT/SVS/MS, excluindo-se do total estimado o quantitativo já vacinado com primeiras doses (D1) e com dose única, no caso da Janssen-Cilag, por pertencerem aos grupos prioritários e distribuições anteriores.

Assim, para efeitos de distribuição das doses, foram consideradas as **idades de 25 a 28 anos** (Quadro 1).



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Quadro 1 – Distribuição de doses (D1) das vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan), Comirnaty (Pfizer/Wyeth), Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e Janssen-Cilag (Johnson & Johnson) aos municípios alagoanos.

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)	AstraZeneca (Doses)	Janssen (Doses)
Água Branca	-	-	730	100
Anadia	-	-	740	-
Arapiraca	-	9.750	-	-
Atalaia	-	-	1.905	50
Barra de Santo Antônio	-	-	680	-
Barra de São Miguel	-	-	340	-
Batalha	780	-	-	-
Belém	-	174	-	-
Belo Monte	-	-	310	-
Boca da Mata	-	1.128	-	-
Branquinha	-	432	-	-
Cacimbinhas	-	342	-	100
Cajueiro	-	-	860	-
Campestre	-	300	-	-
Campo Alegre	-	-	2.355	-
Campo Grande	410	-	-	-
Canapi	750	-	-	100
Capela	-	540	-	100
Carneiros	-	402	-	-
Chã Preta	-	246	-	50
Coité do Nóia	-	408	-	-
Colônia Leopoldina	-	-	920	-
Coqueiro Seco	-	246	-	-
Coruripe	-	2.448	-	-
Craíbas	-	-	990	-
Delmiro Gouveia	-	2.100	-	-
Dois Riachos	-	480	-	-
Estrela de Alagoas	-	-	750	-
Feira Grande	-	948	-	-
Feliz Deserto	-	234	-	-
Flexeiras	-	534	-	-
Girau do Ponciano	-	-	1.770	-
Ibateguara	-	642	-	-
Igaci	-	1.008	-	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)	AstraZeneca (Doses)	Janssen (Doses)
Igreja Nova	-	-	1.095	-
Inhapi	-	-	745	-
Jacaré dos Homens	-	216	-	-
Jacuípe	-	-	310	-
Japaratinga	-	-	345	-
Jaramataia	-	-	230	-
Jequiá da Praia	-	504	-	-
Joaquim Gomes	-	-	920	-
Jundiá	-	-	170	-
Junqueiro	-	-	1.070	-
Lagoa da Canoa	-	714	-	-
Limoeiro de Anadia	1.280	-	-	-
Maceió	-	40.362	-	-
Major Isidoro	-	-	850	-
Maragogi	-	1.452	-	-
Maravilha	-	-	370	-
Marechal Deodoro	-	2.136	-	-
Maribondo	-	522	-	-
Mar Vermelho	-	132	-	-
Mata Grande	940	-	-	100
Matriz de Camaragibe	-	996	-	-
Messias	-	-	690	-
Minador do Negrão	220	-	-	-
Monteirópolis	310	-	-	-
Murici	-	1.218	-	-
Novo Lino	-	-	545	-
Olho d'Água das Flores	890	-	-	-
Olho d'Água do Casado	-	-	435	-
Olho d'Água Grande	-	-	205	-
Oliveira	-	-	520	-
Ouro Branco	-	-	455	-
Palestina	-	-	200	-
Palmeira dos Índios	-	-	2.700	100
Pão de Açúcar	990	-	-	100
Pariconha	-	-	410	-
Paripueira	550	-	-	-
Passo de Camaragibe	-	-	620	-
Paulo Jacinto	-	288	-	-
Penedo	-	2.610	-	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)	AstraZeneca (Doses)	Janssen (Doses)
Piaçabuçu	-	702	-	-
Pilar	-	1.320	-	-
Pindoba	-	120	-	-
Piranhas	1.110	-	-	-
Poço das Trincheiras	-	-	650	-
Porto Calvo	-	1.170	-	-
Porto de Pedras	-	288	-	-
Porto Real do Colégio	860	-	-	-
Quebrangulo	-	480	-	50
Rio Largo	-	3.210	-	-
Roteiro	-	246	-	-
Santa Luzia do Norte	-	-	290	-
Santana do Ipanema	2.010	-	-	-
Santana do Mundaú	-	564	-	100
São Brás	-	-	300	-
São José da Laje	-	1.026	-	-
São José da Tapera	1.290	-	-	100
São Luís do Quitunde	1.470	-	-	-
São Miguel dos Campos	-	2.562	-	-
São Miguel dos Milagres	-	312	-	-
São Sebastião	1.450	-	-	-
Satuba	-	-	560	-
Senador Rui Palmeira	-	-	605	-
Tanque d'Arca	-	264	-	-
Taquarana	-	-	795	-
Teotônio Vilela	1.880	-	-	-
Traipu	1.060	-	-	100
União dos Palmares	-	2.706	-	-
Viçosa	980	-	-	100
TOTAL	19.230	88.482	28.435	1.250

2. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (10/08/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
 - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, por meio do e-mail **redefrioalagoas@gmail.com**.
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (10/08/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
 - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, por meio do e-mail **creadiarapiraca@gmail.com**.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

3. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1, INDEPENDENTEMENTE DA VACINA**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante), **salvo nas condições previstas nas Notas Técnicas nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e nº 57-2021 SUVISA/SESAU**. Para aqueles que



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, além da necessidade de notificação, **não deve ser administrada dose adicional**;

- Objetivando evitar potenciais riscos ao processo e por uma questão de segurança, orienta-se que, ao descartar os fracos das vacinas contra COVID-19, além de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, **os rótulos deverão ser descaracterizados (retirados ou riscados/rasurados)**;
- Segundo a Nota Técnica nº 22/2021-CGDE/DCCI/SVS/MS e Ofício Circular nº 07/2021/CGDE/DCCI/SVS/MS, frente ao risco de complicações graves pela COVID-19 a que estão expostas as pessoas imunossuprimidas e/ou com deficiência permanente, reforçamos a garantia da vacinação da pessoa com deficiência permanente em decorrência da hanseníase, bem como para pessoas adultas (a partir de 18 anos) em uso de corticoterapia imunossupressora devido à reação hansênica acometidas pela hanseníase. Ressaltamos que portadores de Hanseníase não compõem grupo prioritário, mas somente nas situações ora descritas que os vinculam ao(s) grupo(s) de portador de deficiência permanente e/ou comorbidades (por imunossupressão);
- Reforçamos a orientação contida em Resolução CIB-SUS/AL nº 014 de 22/04/2021, a qual estabelece o intervalo de 28 dias entre as doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan);
- De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, **seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país** (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina COVID-19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina COVID-19 de outro fabricante. A segunda dose **deverá ser administrada no intervalo previamente apazado**, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose, conforme já orientado na Nota Informativa



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

SUVISA/SESAU nº 57/2021;

- Reiteramos que a vacinação deve ocorrer no respectivo município de residência do cidadão, de modo que o mesmo deverá apresentar comprovante dessa condição;
- A respeito de vacinados em outras Unidades da Federação ou outros países, orientamos:
 - a. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e atualmente residente em Alagoas: aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico, após a devida comprovação da condição de residente no respectivo município;
 - b. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e em trânsito por Alagoas: orientar quanto à busca da segunda dose (D2) na UF em que reside;
 - c. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outro país e atualmente residente em Alagoas (independente se brasileiro ou estrangeiro): aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se o tempo de aprazamento definido no Brasil para a respectiva vacina;
 - d. Brasileiro em residência no exterior, vacinado com primeira dose (D1) em outro país e em residência temporária em Alagoas: aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se:
 - i. O tempo de aprazamento definido no país em que recebeu a D1, para a respectiva vacina, caso comprove documentalmente o retorno àquele país; ou,



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- ii. O tempo de aprazamento definido no Brasil para a respectiva vacina, caso não mais retorne àquele país ou não consiga efetivamente comprovar que retornará.
- Nas situações de vacinados no exterior, **recomenda-se que o município que administrar a segunda dose (D2) archive cópia dos documentos do cidadão, inclusive aqueles oriundos do país de origem, bem como do comprovante de vacinação do exterior (Cartão de Vacina)**, objetivando assim realizar a inserção no SIPNI na modalidade “Transcrição da Caderneta” quando o sistema estiver disponível/atualizado para tal;
 - Os indivíduos que receberem vacina no esquema de intercambialidade deverão ser orientados a respeito das limitações referentes aos dados existentes e do perfil de risco benefício, como também a realização da intercambialidade está condicionada ao preenchimento de AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE (modelo anexo), sendo retido o documento no município em que o usuário receberá a dose da vacina.

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE

Nome: _____

Mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Sexo: _____ Grupo de vacinação: _____

Eu, _____

declaro para fins de comprovação relacionada à Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, que estou ciente e orientado(a) a respeito das limitações referentes aos dados existentes sobre intercambialidade, bem como avaliei o risco e o benefício para aderir ao esquema, na(s) data(s): ____/____/____ (1ª dose – D1) e ____/____/____ (2ª dose – D2), respectivamente com o(s) lote(s): _____ da Vacina _____ (1ª dose – D1) e _____ da Vacina _____ (2ª dose – D2) no município/estado/país (Local) _____.

Estando ciente dos riscos da intercambialidade (administração de doses de vacinas de laboratórios e plataformas diferentes) e possíveis eventos adversos decorrentes, ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Por fim, DECLARO ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo de outras cominações legais.

Assinatura por extenso do usuário.

Data: ____/____/____